

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1.948/2024- SESAU / PMA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação emergencial de empresa para o fornecimento de gases medicinais (Oxigênio), concentradores de oxigênio, BIPAP, CPAP e ventilador mecânico portátil em regime de comodato, com instalação em manutenção (preventiva e corretiva), com os kits necessários para sua administração pelo período de 12 (DOZE) meses, objetivando cumprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.

LOTE 1				
Item	Descrição	Unidade	Quant. Mensal	Quant. Anual
1	Ventilador para suporte ventilatório não invasivo (BIPAP)	Unidade	20	240
2	Aparelho de ventilação não invasiva (CPAP)	Unidade	20	240
3	Aparelho nebulizador para aerossol	Unidade	40	480
4	Aparelho aspirador de secreção	Unidade	40	480
5	Concentrador estacionário de oxigênio	Unidade	40	480
6	Cateter nasal adulto	Unidade	40	480
7	Cateter nasal infantil	Unidade	40	480
8	Borracha de silicone de 5m	Unidade	40	480
9	Filtro de barreira	Unidade	40	480
10	Cilindro de 10m ³	Unidade	40	480
11	Cilindro de 3,0 a 4,0m ³	Unidade	40	480
12	Cilindro de aço portátil capacidade 1,0m ³ (transporte)	Unidade	40	480
13	Carrinho de transporte de cilindro de 1,0m ³	Unidade	40	480
14	Suporte para cilindro de 10m ³	Unidade	40	480
15	Umidificador	Unidade	40	480
16	Válvula reguladora para cilindro + fluxômetro 15L/m	Kit	120	1440
17	Máscara + reservatório + extensão (nebulização – adulto)	Kit	40	480
18	Máscara + reservatório + extensão (nebulização – infantil)	Kit	40	480
19	Recarga de oxigênio para cilindro de 10m ³	Unidade	800	9600
20	Recarga de oxigênio para cilindro de 4m ³	Unidade	120	1440
21	Recarga de oxigênio para cilindro de 1m ³	Unidade	120	1440

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1.948/2024- SESAU / PMA

- 1.2. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO em sua forma eletrônica, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE, para atender o disposto na Lei nº 14.133/2021, e art. 19 da lei Municipal nº 3.294/2023, Decreto Federal 11.462/2023 e demais normas vigentes.
- 1.3. A quantidade do objeto deste contrato é referente ao período de contratação de 12 (doze) meses.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Este registro de preço torna-se essencial, do ponto de vista desta administração, para a efetividade das ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde no âmbito da Atenção Domiciliar, bem como dar cumprimento às ordens judiciais destinadas a suprir a demanda para o Serviço De Oxigenoterapia Domiciliar (SOD), e suprir a Secretaria de Saúde do Município de Ananindeua de Gases Medicinais (Oxigênio), Concentradores De Oxigênio, BiPAP, CPAP e Ventilador Mecânico Portátil E Kits Necessários Para Sua Administração, de acordo com as necessidades individualizadas de cada paciente cadastrado no Serviço De Atenção Domiciliar (SAD), sendo necessária a contratação.
- 2.2. O agrupamento dos itens deve-se por objetivar evitar prejuízo para o conjunto da contratação (dependência técnica que exige que os itens sejam fornecidos conjuntamente, conforme sua disponibilidade no mercado), evitando-se com isso, também a perda da economia de escala bem como o eficaz gerenciamento das contratações que são necessárias ao regular funcionamento do serviço.
- 2.3. A oxigenoterapia consiste em um tratamento em que a pressão parcial do oxigênio no sangue arterial é aumentada por meio de uma maior concentração de oxigênio no ar aspirado. A oxigenoterapia é uma terapêutica eficaz para os doentes com insuficiência respiratória. O seu objetivo é manter os níveis de oxigenação adequados a fim de evitar a HIPÓXIA (baixa da concentração de oxigênio no sangue). Esse tratamento demonstrou, em vários estudos efetuados, diminuir a hipertensão arterial, aumentar a tolerância de esforço e reduzir o número de hospitalizações, melhorando nessa forma a qualidade de vida dos doentes respiratórios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1.948/2024- SESAU / PMA

- 2.4. A ventilação mecânica em domicílio consiste em um suporte oferecido, por meio de um aparelho, ao paciente que não consegue respirar espontaneamente por vias normais devido a fatores como doenças, anestésias e anomalias congênitas. Sendo um recurso incorporado ao arsenal terapêutico que tem como objetivo promover a reabilitação dos usuários atendidos com capacidade funcional respiratória comprometida, que necessitam de ventilação artificial como suporte a vida. A ventilação mecânica substitui total ou parcialmente a ventilação espontânea e está indicada na insuficiência respiratória aguda ou crônica agudizada, propicia melhora nas trocas gasosas e diminuição do trabalho respiratório, podendo ser utilizada de forma não invasiva através de uma interface externa, geralmente via máscara facial ou nasal, ou com prongs nasais, e de forma invasiva, através de um tubo endotraqueal de traqueostomia.
- 2.5. O serviço de oxigenoterapia domiciliar (SOD) é essencial para o acompanhamento dos pacientes portadores de diversas enfermidades respiratórias tais como: doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC: enfisema pulmonar – bronquite crônica), fibrose pulmonar, doenças congênitas que provocam hipoxemia, deformidades torácicas graves, bronquiectasias, fibrose cística, sequelas de tuberculose e doenças de circulação pulmonar, por estarem propensos a produção de secreção e nebulizadores, para melhor qualidade de vida destes.
- 2.6. Considerando o OBJETIVO deste termo, será possível reduzir o tempo de internação hospitalar dos pacientes que estão recebendo este tratamento, evitar a reinternação, diminuir o risco de infecção hospitalar, otimizar a gestão de leitos e reduzir o custo da assistência para todo o sistema de saúde.
- 2.7. Logo, resta justificada a necessidade da aquisição pautada na continuidade do atendimento aos pacientes cadastrados no SAD sem prejuízo ao acompanhamento pelo Melhor em Casa, com manutenção do Serviço de Oxigenoterapia Domiciliar (SOD), por se tratar de um Serviço Essencial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1.948/2024- SESAU / PMA

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O requisito básico para a contratação da empresa que prestará os serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os itens que integram este termo.
- 3.2. É requisito de contratação que todos os gases transportados pela contratada deverão estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria contratada, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbólica de risco de manuseio são definidas na resolução nº420 de 12/02/2024 da Agencia Nacional de Transportes Terrestres – ANTT).
- 3.3. O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela contratada em caminhões especiais, seguindo o estabelecimento do decreto lei nº96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na resolução nº420 da ANTT.
- 3.4. O abastecimento dos gases medicinais deverá seguir rigorosamente os prazos estabelecidos semanalmente, exceto em casos emergenciais quando os suprimentos deverão ser realizados em no máximo 04 (quatro) horas a partir da sua solicitação, e deverá ser realizado na residência ou domicilio do paciente.
- 3.5. Todas as entregas deverão ser acompanhadas PELO CUIDADOR CAPACITADO OU PACIENTE, com envio pela contratada de atesto via e-mail à coordenação de média e alta complexidade – DMAC/SESAU, no prazo de vinte e quatro horas para o endereço dmac.sesau.pma@gmail.com.
- 3.6. A solicitação do suprimento/recargas e manutenção dos equipamentos devem ser solicitadas pelo PACIENTE OU CUIDADOR CAPACITADIO à contratada através de um número telefônico, fornecido aos usuários no ato da aplicação do serviço pela contratada.
- 3.7. O pessoal operacional deverá ser qualificado para os serviços de transporte, cargas, descargas e abastecimento, devendo os mesmos estarem devidamente uniformizados e identificados por crachá.
- 3.8. Todos os equipamentos e ferramentas necessário à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela contratada e a instalação deverá ser realizada pela mesma por meio de profissionais qualificados. Exclui-se a instalação de redes e obras correspondentes no domicilio, que são de responsabilidade da FAMILIA e quando prejuízos por imprudências ou imperícia por parte da contratada não danificares as instalações existentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1.948/2024- SESAU / PMA

- 3.9. Junto à entrega e instalação dos equipamentos, a contratada deverá entregar à contratante toda a documentação técnica, especialmente relacionada à segurança, às regras de guarda/exibição desses documentos para os usuários dos produtos.
- 3.10. A DMAC/SESAU será responsável pela solicitação de substituição ou recolhimento do material aplicado, via e-mail à contratada, deve ser atendida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.11. A contratada deverá se responsabilizar por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos em comodato sem ônus adicionais a contratante, devendo os mesmos serem, obrigatoriamente, novos e de primeira linha, conforme os padrões ABNT e normas especiais complementares, reservando-se ao contratante o direito de rejeitar o material ou peças que denote uso.
- 3.12. É de responsabilidade da contratada a manutenção preventiva e corretiva, inclusive com reposição de peças ocasionais, dos equipamentos geradores e transportadores de gases medicinais que serão fornecidos em regime de comodato, inclusive com fornecimento e troca imediatos das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais à contratante, salvo situações de mau uso.
- 3.13. A contratada deverá realizar a manutenção técnica preventiva dos equipamentos de sua propriedade, bateria de equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, sem interferir nas atividades de funcionamento do serviço, conforme as exigências da legislação específica vigente.
- 3.14. A contratada deverá efetuar a aferição e calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores.
- 3.15. Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos locados a contratada deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional à contratante inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha, salvo se a complicação de má conservação e/ou utilização do equipamento por parte da contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1.948/2024- SESAU / PMA

- 3.16. A contratada deverá designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto (s) quem tenha (m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
- 3.17. Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da contratada a outros, salvo sob autorização expressa da contratante.
- 3.18. Os itens supracitados deverão ser entregues no endereço que constar na autorização de entrega e entregues nos endereços expedidos pelo departamento responsável da diretoria de média e alta complexidade (DMAC/SESAU), ao licitante vencedor após a assinatura do contrato, todos os endereços são concentrados no município de Ananindeua/Pará.
- 3.19. A aplicação do serviço se dará conforme a necessidade do número de pacientes que solicitarem o serviço de oxigenoterapia domiciliar (SOD), após a emissão de autorização de entrega expedido pelo órgão responsável (SAD/DMAC/SESAU), no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após o envio da solicitação da aplicação.
- 3.20. O acompanhamento/controle das aplicações do serviço será feito mensalmente, por servidor do órgão solicitante designado para tal, que em visitas domiciliares em cronograma mensal, atestará através dos atestos enviados via e-mail e termo de recebimento provisório no domicílio, e comparados às notas fiscais, que deverão ser enviadas mensalmente dos serviços a diretoria de média e alta complexidade no nível central, quanto ao recebimento dos itens solicitados, sendo que os produtos que estiverem em divergência com a autorização de entrega serão devolvidos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da assinatura do termo de recebimento definitivo, e após a verificação de sua emissão de termo de recebimento definitivo assinado pelas partes.
- 3.21. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses.

4. DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

*Conforme a Lei 14.133 no Art. 18. § 1º.
XII – “descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável”;*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1.948/2024- SESAU / PMA

Os critérios de sustentabilidade exigidos neste termo de referência estão de acordo com o art. 5º da lei 14.133/21 e art. 42, inciso III da lei 14.133/21, art. 225 da constituição da república federativa do brasil d 1988 e subsidiariamente Lei nº 9.985/2000.

A comprovação dos requisitos ambientais poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no art. 5º da Lei 14.133/21. Em atendimento às normas constantes na instituição normativa nº 01/2021/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo o processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do instituto nacional de meteorologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação ao similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. Os licitantes serão selecionados tendo como base o critério de menor preço por lote e serão exigidos, no ato da habilitação do proponente, os seguintes documentos:
 - 5.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, conforme a Lei 14.133/21.
 - 5.1.1.1. A comprovação de aptidão será feita por meio de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1.948/2024- SESAU / PMA

- 5.1.2. Certificado de registro da licitante e dos profissionais no conselho regional competente, sendo aceitável registro no conselho regional de química (CRQ) ou no conselho regional de Farmácia (CRF) ou outro, desde que comprove ser pertinente à contratação.
- 5.1.3. Certidão de responsabilidade técnica no conselho regional competente, sendo aceitável (CRQ) ou no conselho regional de farmácia (CRF) ou outro, de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido, apto a desenvolver as atividades relacionadas ao objeto desta licitação, para atuar como responsável técnico.
- 5.1.4. A comprovação de vínculo do profissional indicado como responsável técnico (conforme item anterior) se fará com apresentação de cópia de carteira de trabalho (CNTPS) em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho devidamente registrado na entidade competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, declaração de declaração/assinatura de anuência do profissional;
- 5.1.5. Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante.
- 5.1.6. Registro dos equipamentos e descartáveis perante a ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- 5.1.7. Autorização de funcionamento – AFE para gases medicinais expedidos pela ANVISA relativa à fabricação/envase de gases medicinais e ou publicação no DOU. No caso de distribuidor poderá ser apresentada Autorização de Funcionamento – AFE relativa à fabricação do produto;
- 5.1.8. Para o caso de empresa distribuidora dos gases, apresentar comprovação de vínculo jurídico com a empresa fabricante de gases medicinais, através de apresentação de cópia do contrato firmado entre a distribuidora e a fabricante com firma reconhecida, assim apresentação de declaração da fabricante autorizando a distribuidora a comercializar seus gases e a dispor e utilizar seus documentos.
- 5.1.9. Licença sanitária para atuar com gases e equipamentos médicos correlatos;
- 5.1.10. Declaração de que possui central telefônica para atendimentos de suporte ao paciente em horário comercial e não comercial, sem custo para o usuário;
- 5.2. A não apresentação de qualquer um dos documentos mencionados, implicará na inabilitação do proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1.948/2024- SESAU / PMA

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Quanto as OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, deverão ser observados as condições discriminadas abaixo:
- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de Referência;
 - 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
 - 6.1.3. Permitir acesso dos empregados da contratada em suas dependências para a execução do contrato;
 - 6.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada.
 - 6.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.6. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;
 - 6.1.7. Proceder à verificação das validades dos produtos fornecidos pela contratada;
 - 6.1.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.1.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 6.1.10. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medias corretivas necessárias;
 - 6.1.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Contrato;
 - 6.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1.948/2024- SESAU / PMA

decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Em relação as **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, deverão ser observadas as condições discriminadas abaixo:
- 7.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e em sua proposta, assumindo exclusivamente os seus riscos e as suas despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.5. Comunicar à Contratante, assim que receber a solicitação pela Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.1.8. Aceitar os acréscimos e suspensões do valor inicialmente estimados para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 7.1.9. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo poder público;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1.948/2024- SESAU / PMA

- 7.1.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante para a execução do contrato;
- 7.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à administração ou bens da contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.
- 7.1.12. As solicitações de fornecimento à contratada serão feitas por escrito, por nota de empenho, sendo que os itens constantes neste, serão entregues de forma parcelada, obedecendo um cronograma estabelecido pela coordenação de almoxarifado central da secretaria municipal de saúde.
- 7.1.13. A empresa deverá, em um prazo de até 03 (três) dias, a partir do recebimento da nota de empenho, efetuar o fornecimento do objeto deste termo na sede do almoxarifado da secretaria municipal de saúde de Ananindeua, localizado no conjunto Guajará, estrada do Guajará, rua SN 2, lotes 19 a 30, bairro Guajará, CEP 67.149-810 – Ananindeua/PA, em conformidade com os quantitativos estabelecidos na nota de empenho;
- 7.1.14. o fornecimento do objeto deverá obedecer ao disposto no art 31 da lei nº8078/1990, uma vez que a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, bem como, riscos que apresentem à saúde e à segurança dos usuários;
- 7.1.15. o fornecimento do objeto entregue deverá vir acompanhado de nota fiscal (04 vias) e nota de empenho;

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1.948/2024- SESAU / PMA

- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 8.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Federal no 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 8.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Federal no 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 8.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Federal no 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Federal no 11.246, de 2022, art. 22, V)
- 8.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Federal no 11.246, de 2022, art. 22, VII).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1.948/2024- SESAU / PMA

- 8.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Federal no 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 8.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Federal no 11.246, de 2022).
- 8.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Federal no 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 8.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Federal no 11.246, de 2022, art. 21, IV)
- 8.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Federal no 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 8.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Federal no 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 8.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1.948/2024- SESAU / PMA

Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

- 8.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto Federal no 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 8.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Federal no 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 8.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, art.155, a Contratada que:
- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, art.156:
- I - Advertência;
 - II - Multa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1.948/2024- SESAU / PMA

- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza E a gravidade da infração cometida;
 - II - As peculiaridades do caso concreto;
 - III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública Municipal;
 - V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.5. Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:
- 9.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº14.133, de 2021 e Lei Municipal nº3.294, de 2023.
- 9.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 9.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1.948/2024- SESAU / PMA

- 9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 9.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 10.1. Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o edital prevalece o que está no Termo de Referência.
- 10.2. Os licitantes deverão apresentar os catálogos técnicos, folders e informativos com todas as características técnicas (em língua Portuguesa ou traduzido), de todos os produtos ofertados afim de verificação da similaridade e qualidade do objeto ofertado. Caso este catálogo seja montado em programas de computador pela licitante, este deverá conter, além dos dados técnicos do objeto, slogan, CNPJ e Dados da licitante.

11. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

- 11.1. **A Contratada deverá emitir a nota fiscal correspondente dos produtos solicitados, o qual será paga em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferencia dos produtos.**
- 11.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante a entrega dos produtos, nos locais destinados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1.948/2024- SESAU / PMA

- 11.3. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.
- 11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens/serviços e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a prestação do serviço.
- 11.5. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA em até o 30 (trinta) dias da entrega dos produtos, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 11.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao CONTRATADO pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 11.7. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela CONTRATADA.
- 11.8. O (A) CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes na ordem de compra.

12. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 12.1. A entrega do objeto desta licitação será de acordo com o cronograma que será estabelecido pela SESAU, destacando os horários e locais.
- 12.2. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado em até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme cronograma expedido SESAU.
- 12.3. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade e quantidade no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 36 horas e de acordo com critérios estabelecidos neste instrumento, edital e demais anexos.
- 12.4. Todo o produto deteriorado ou com características físico-químicas e sensoriais anormais, ainda que, com data de validade vigente, deverá ser trocado pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1.948/2024- SESAU / PMA

fornecedor, no prazo de três dias úteis, sem adição de qualquer ônus para a Administração Pública Municipal.

13. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A contratante designará Servidor para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 117 da Lei 14.133/2021. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. A extinção contratual poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, e de acordo com os casos previstos nos incisos I ao IX do artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os interesses das partes, obedecidas as regras do Direito Público e Privado vigentes.
- 15.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Ananindeua, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Ananindeua, 19 de abril de 2024

Giulia Nobre Ferreira
Secretaria Municipal de Licitação – SML/PMA
Matrícula: 462497